PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025

CONTRATO Nº 30/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS-PI CONTRATANTE) E A EMPRESA PEDRO GUIDA NETO ME, CNPJ 16.582.784/0001-43 (CONTRATADA), NA FORMA ABAIXO.

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Sebastião Barros-PI, de um lado o **MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS-PI,** pessoa jurídica de direito público interno, situado na Avenida 1º de Janeiro s/n, Sebastião Barros (PI), inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.805/0001-59, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Pablo Custódio Mendes de Carvalho, CPF Nº 004.***.213 -**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **PEDRO GUIDA NETO - ME***,* CNPJ 16.582.784/0001-43, com endereço na Avenida Barão de Paraim, S/Nº, Centro, CEP 64.970-000, Parnaguá-PI, representada por Pedro Guida Neto, brasileiro, casado, empresário, CPF nº. 011.***.563-***, residente e domiciliada na Avenida Barão de Paraim, nº 499, Centro, CEP. 64.970-000, Parnaguá-PI, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº 90007/2025 - Processo Administrativo nº 026/2025, celebram o presente CONTRATO, nos termos e cláusulas que adiante seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e papelaria, conforme as necessidades da municipalidade e de acordo com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

1.1. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90007/2025, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 prazo de vigência deste Contrato é aquele previsto no subitem 15.3 do Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 849.600,00** (oitocentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. FONTES DE RECURSOS: Os recursos para cobrir as despesas do objeto desta licitação estão consignados no **Orçamento Geral** do Município/FPM/Receitas próprias/Todos os Fundos Municipais, podendo a presente Cláusula da dotação ser acrescida de outra eventual Fonte de Recursos, por meio de Termo de Apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital, sendo o ato de designação parte integrante deste Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas na mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

b) amigavelmente, nos termos do Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES PERMISSÕES

12.1.vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133/2021

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

16.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas deste Contrato é competente Foro da Comarca de Corrente – PI , observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021

Sebastião Barros – PI, 30 de junho de 2025.

_____

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS-PI

Rep. Pablo Custódio Mendes de Carvalho

CONTRATANTE

_____

PEDRO GUIDA NETO ME - CNPJ 16.582.784/0001-43

Rep. Pedro Guida Neto

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-_____-
CPF:_____

2- _____ -
CPF:_____